



SECRETARIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*

## AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

Ofício 011/2023

Senhor Presidente, da CPL,

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de sua, Secretária Municipal, e com base no Art. 24, inciso II, caput da Lei Federal Nº 8.666/93, vem através deste, autorizar a abertura de procedimento licitatório, objetivando: **Locação de um bem imóvel situado na Rua Amazonas, nº 20 – Centro, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para serviço de apoio a Secretaria de Assistência Social de Campestre do Maranhão- MA**

Declaro ainda que na qualidade de ordenador de despesas da Administração direta, deste município e para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Para garantir maior agilidade ao processo, foi realizado cotações de preços de mercado junto ao Setor de Compras, conforme relatório e Termo de Referência anexo.

Encaminha-se à Comissão Permanente de Licitação – CPL para as providências legais.

Campestre do Maranhão – MA, 02 de Janeiro de 2023.

**AURYLENE LOPES RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Assistência Social



## TERMO DE VISTORIA DE IMÓVEL EM CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

### LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Residência, localizado na Rua Amazonas, nº: 20, Bairro: Torre, Cep 65968-000,  
Cidade: Campestre do Maranhão, no Estado MA.

### DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Residência de frente para a rua, possuindo um salão grande, uma recepção, uma sala para corte de uniformes e um banheiro social.

### SALA DE COSTURAS

Piso e rodapés em cerâmica com cores variadas e uma parte no piso grosso; paredes pintadas com tinta látex na cor Branco; forro em Gesso; uma janela em vidro; e dois portões de rolo metálico na entrada.

### RECEPÇÃO

Piso e rodapés em cerâmica na cor cinza; paredes pintadas com tinta látex na cor Branco; forro em gesso; dois vãos nas paredes em vidro e uma porta sanfonada de plástico na cor branco; e uma janela metálica com medidas de 100x100 cm.

### SALA DE CORTE E PINTURA DE UNIFORMES

Piso e rodapés em cerâmica na cor branca; paredes pintadas na cor branco; com forro em gesso; com uma janela de ferro; uma porta de ferro, com fechadura e com uma chave.

### BANHEIRO

Piso em cerâmica na cor Cinza; paredes revestidas por azulejos até altura da janela, na cor preto; sem forro, apenas com laje; sem janela; um registro de metal; um chuveiro de plástico na cor Branco; uma saboneteira; um vaso sanitário de louça cinza da marca Icasa; um lavatório fixo à parede de louça cinza, marca Icasa; um armário de plástico na cor bege com um espelho intacto; uma porta de madeira compensada, com fechadura.




SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Contribuindo da nossa parte!*

O imóvel acima descrito é entregue ao **LOCATÁRIO**, em bom estado de conservação e limpeza, com todas as suas peças em bom estado de utilização, exceto o banheiro, que se encontra com algumas peças com muitas marcas de uso e com defeitos. Pintura das paredes, teto, portas, guarnições e ferragens, são de boa qualidade. Outrossim, o presente termo passa a fazer parte integrante do contrato de locação residencial de imóvel firmado entre **LOCADOR** e **LOCATÁRIO**, que as partes reciprocamente reconhecem.

Local: Campestre do Maranhão – MA    Data: 22 / dezembro / 2022

  
Leandro de Oliveira Silva  
Eng<sup>o</sup> Civil  
CREA-MA nº 111631605-6

---

(Responsável Técnico da Vistoria)

ENG. CIVIL LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA – CREA 111631605-6 D/MA



SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cidade do do nosso gente!*

FOTOS DO IMÓVEL

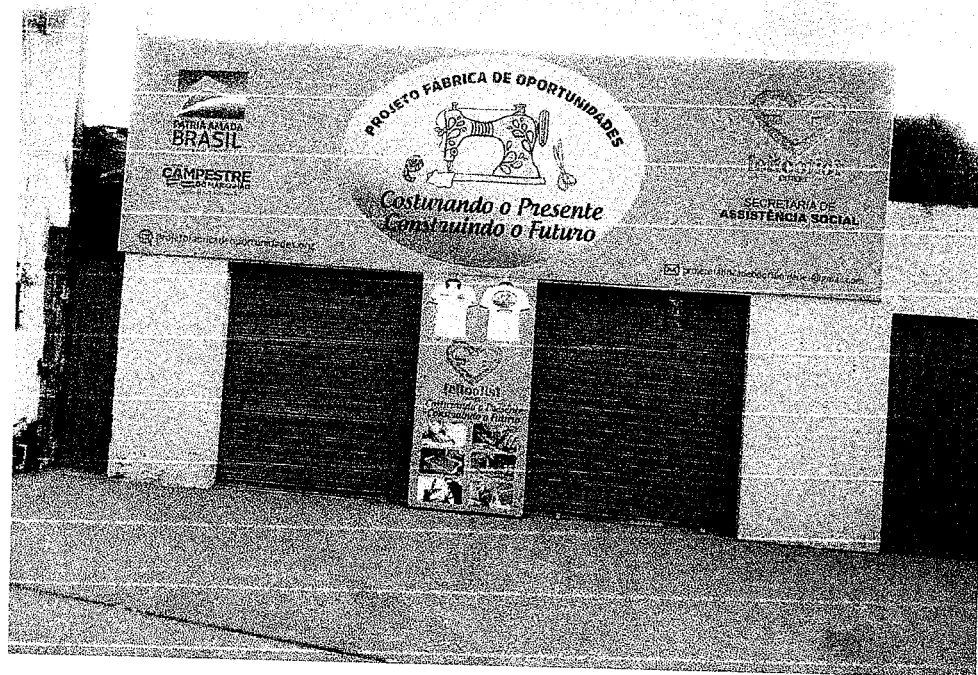


FIGURA 01: FACHADA FRONTAL

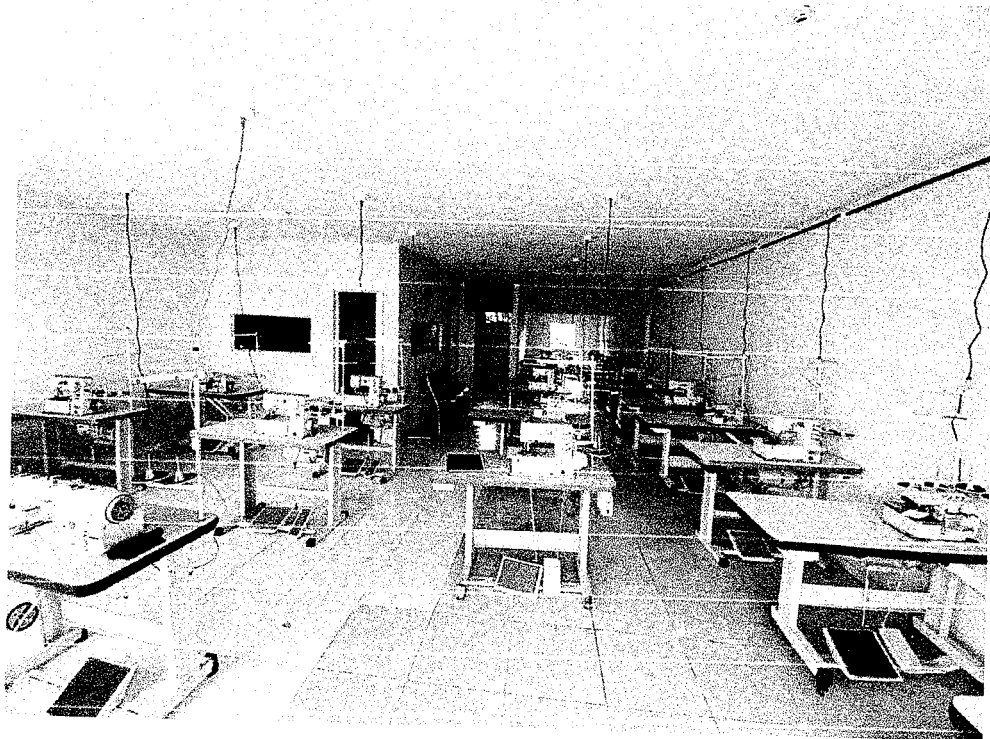


FIGURA 02: SALA DE COSTURA



FIGURA 03: RECEPÇÃO

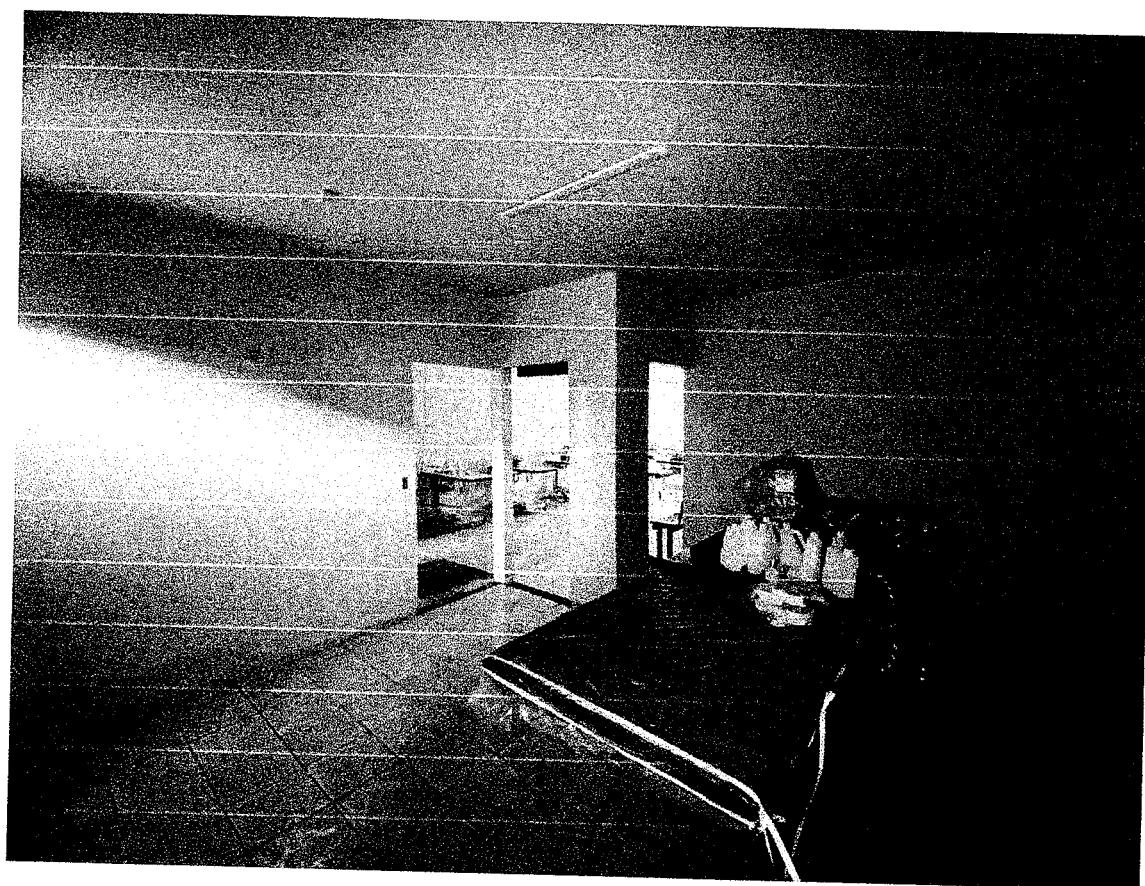


FIGURA 04: SALA DE CORTE E PINTURA DE UNIFORMES

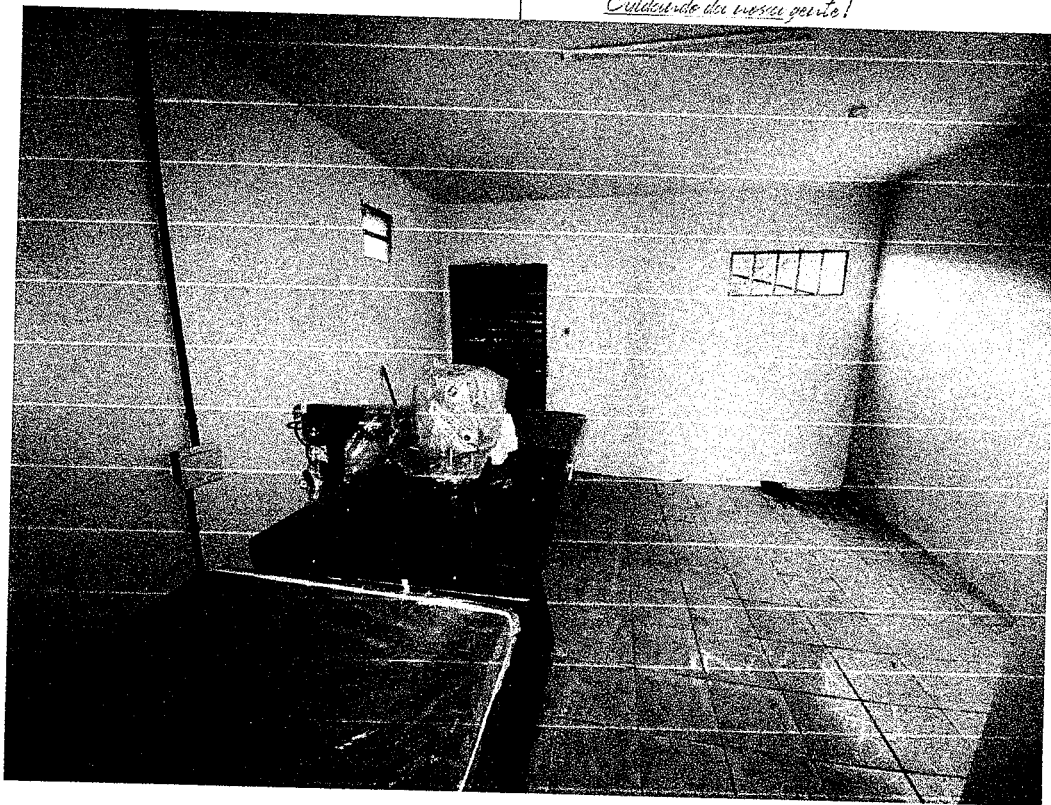


FIGURA 05: SALA DE CORTE E PINTURA DE UNIFORMES

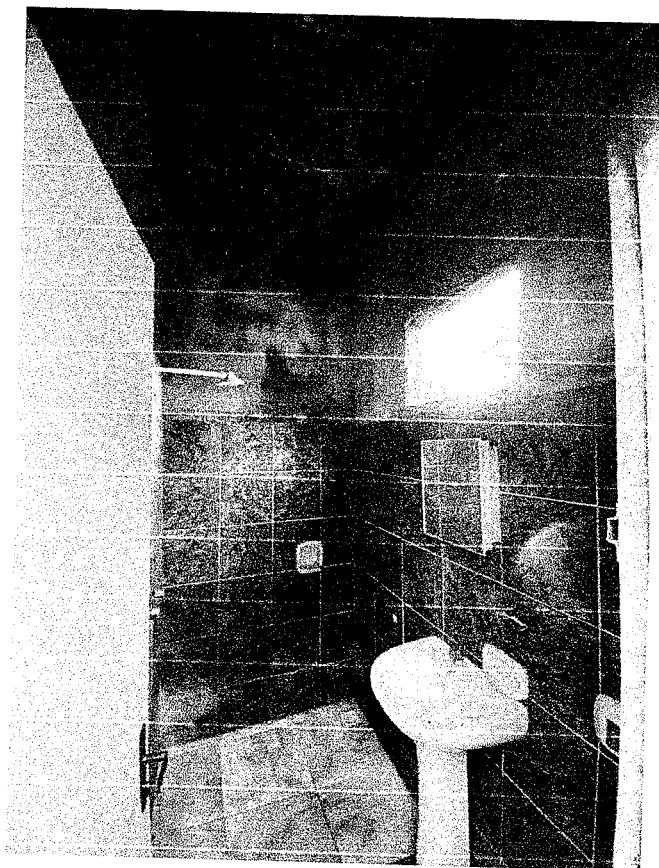


FIGURA 06: BANHEIRO



GABINETE DO  
PREFEITO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando do nosso gente!*

## PORTARIA Nº 100, DE 02 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, o(a) Sr(a). **Jorge Antonio Vieira de Sena**, portador do documento de identidade RG nº 047923502013-4, SSP/MA, e CPF nº 490.873.041-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Presidente da Comissão de Licitação** do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.05.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

*FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA*  
**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*



## AUTUAÇÃO

Eu, Jorge Antonio Vieira de Sena, Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Campestre do Maranhão - MA, instituído pela Portaria nº 100 de 02 de junho de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, situada na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP: 65.968-000 - Campestre do Maranhão/MA, em conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1.994, AUTUO o competente:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 001/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

**Objeto:** Locação de um bem imóvel situado na Rua Amazonas, nº 20 – Centro, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para serviço de apoio a Secretaria de Assistência Social de Campestre do Maranhão- MA

Campestre do Maranhão/MA, 02 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA**  
Presidente da CPL





COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando dos nossos pontos!*


## SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Ilma. Senhora Contadora,

Atendendo à determinação da Senhora Secretária de Assistência Social, solicitamos de Vossa Senhoria providencias no que pertine à dotação orçamentária para a realização das seguintes despesas:

**Objeto:** Locação de um bem imóvel situado na Rua Amazonas, nº 20 – Centro, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para serviço de apoio a Secretaria de Assistência Social de Campestre do Maranhão- MA.

Campestre do Maranhão - MA, 02 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA**  
Presidente da CPL



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando de você e seu gente!*

Campestre do Maranhão - MA, 03 de Janeiro de 2023

Ilmo. Senhor,

**Jorge Antonio Vieira de Sena**  
Presidente da CPL

Em atendimento ao solicitado pela comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - Ma, Solicitando dotação orçamentaria para Locação de um bem imóvel, para o funcionamento do serviço de apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social de Campestre do Maranhão- Ma, cumpre-nos informar que está previsto recursos orçamentários e financeiros, através da Lei Orçamentária nº136/2022, conforme a seguir:

**ORGÃO 1 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**

UNIDADE 06 = SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0019 2018 0000 Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física.

Recurso: 1.500.00 ..... R\$ 50.000,00

---

Juliene Gomes da Silva  
Contadora Geral  
CRC/MA nº015603/O



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO


PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando dos nossos pontos!*

Encaminha-se a Assessoria Jurídica do Município.

Senhor Assessor Jurídico

Vimos através desta, formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos o Processo de dispensa de Licitação, voltado para Locação de um bem imóvel situado na Rua Amazonas, nº 20 – Centro, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para serviço de apoio a Secretaria de Assistência Social de Campestre do Maranhão- MA

Campestre do Maranhão-MA, 02 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA**  
Presidente da CPL

CAMPESTRE DO MARANHÃO



**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_-2023:  
CONTRATO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO  
MARANHÃO E DO OUTRO LADO,  
\_\_\_\_\_, CONFORME  
ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede administrativa na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Campestre do Maranhão - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, representado pelo Secretário \_\_\_\_\_, Portador do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, SSP/MA e do CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, agente político, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa • \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo, Srª \_\_\_\_\_, portador do RG n. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, que doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, referente a Dispensa de licitação nº \_\_\_-2023 do Processo Administrativo nº \_\_\_/2023, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Locação de um bem imóvel situado na Rua Amazonas, nº 20 – Centro, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para serviço de apoio a Secretaria de Assistência Social de Campestre do Maranhão- MA, conforme Proposta de Preço. De acordo com o processo administrativo nº xxxx/2023 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx - 2023 e seus anexos que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a enviar todo o esforço e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Iniciar o fornecimento somente após autorização, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Administração Municipal, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II. Respeitar o prazo de entrega do objeto estipulado por este contrato;
- III. Os produtos entregues deverão obrigatoriamente estar lacrados;
- IV. O proponente contratado deverá entregar os produtos nas quantidades, no horário e local estipulado;
- V. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado na planilha de entrega;



- VI. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos;
- VII. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VIII. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- IX. O licitante CONTRATADO (A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o recebimento do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023, prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 3.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a aquisição do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão - MA.

#### **CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento a CONTRATADA será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.



#### **CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – Administração Geral

0052 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

#### **CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente executado até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

#### **CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de



seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### 11 . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 Este instrumento fundamenta-se na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº. 253/2020 e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

#### CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco, comarca da qual o Município de Campestre do Maranhão é termo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Campestre do Maranhão – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO –

CNPJ Nº

Representante legal:

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## PARECER JURÍDICO

**INTERESSADO:** Presidente Da Comissão Permanente De Licitação.

**ASSUNTO:** Contrato De Locação De Imóvel.

**Processo De Dispensa De Licitação Nº 001/2023.**

**Processo Administrativo Nº 001/2023.**

### **I. DA CONSULTA**

Trata-se de consulta encaminhada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, quanto à possibilidade de celebração de contrato de locação de um bem imóvel situado na Rua Amazonas, nº 20 – Centro, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para serviço de apoio a Secretaria de Assistência Social de Campestre do Maranhão- MA

### **II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o processo de dispensa de licitação.

Esclarece a Comissão de Licitação que a referida contratação se faz necessária em razão de o imóvel ser considerado propício para o desenvolvimento dos trabalhos realizados por aquele órgão.

Diante desse quadro, constata-se que as necessidades de instalação e localização condicionam à escolha do imóvel objeto do presente, restando presente, por conseguinte, a inviabilidade de competição, o que autoriza a dispensa de licitação.

Nessa esteira, consta no presente procedimento administrativo o termo de vistoria e avaliação do imóvel, devidamente preenchido por Engenheiro deste município, atestando as condições necessárias para a utilização do Município de Campestre do Maranhão/MA.





O caso "in" concreto trazido no presente procedimento enquadra-se no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8666/93, que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cuja necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos por ela exigidos: art. 24, inciso X; art. 26; art. 38 e ss.; art. 55, entre outros, todos da Lei 8666/93.

### III. DA CONCLUSÃO

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opino pela possibilidade da contratação direta com o proprietário em questão. Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

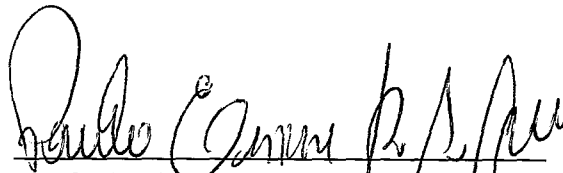
Ressalta-se, ainda, o caráter meramente opinativo deste parecer e a inviolabilidade do parecer do advogado público, conforme Recurso Especial nº 1.454.640-ES, rel. Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Turma, julgado em 15 de outubro de 2015, e publicado no DJ de 05.11.2015.

É o parecer.

Encaminhe-se a autoridade competente para as medidas necessárias.

S.M.J.

Campestre do Maranhão/MA, 03 de janeiro de 2023.

  
PAULO ERNANE R. S. JUNIOR  
Procurador Geral do Município  
Portaria nº 27/2022



A  
Srta. Samara Rodrigues dos Santos  
Controle Interno  
Nesta.

Senhorita Controladora,

Estamos encaminhando à V. Srta. para apreciação e dá parecer técnico, os autos da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2023**, originada do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023**, que teve como objetivo locação de um bem imóvel situado na Rua Amazonas, nº 20 – Centro, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para serviço de apoio a Secretaria de Assistência Social de Campestre do Maranhão- MA, conforme preconiza art. 24, inciso X da Lei federal 8.666/93

Campestre do Maranhão - MA, de 03 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA**  
Presidente da GPL

CAMPESTRE DO MARANHÃO



**CONTROLADORIA**

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*"Cidade do mês quinto"*

**CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA**

**PARECER TÉCNICO DO CONTROLADOR GERAL**

PARECER 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2023

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADA PARA SERVIÇO DE APOIO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NESTA DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.

LOCADOR: SAVIO RODRIGUES PEREIRA, CPF: 621.977.983-59.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO**

Trata-se da análise deste Controle Interno quanto ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2023 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPESTRE/MA E SAVIO RODRIGUES PEREIRA, que tem como objeto a locação do imóvel situado na Rua Amazonas, nº 20, Bairro Centro, CEP: 65968-000, para o Serviço de Apoio a Secretaria de Assistência Social de Campestre do Maranhão -MA. Pelo valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando o montante de R\$ 12.000,00 (dois mil reais) por um período de 12(doze) meses.

**DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO CONSTAM NOS AUTOS:**

- a) Autorização de Procedimento de Licitação locação do imóvel;
- b) Termo de vistoria de Imóvel em contrato de locação de Imóvel;
- c) Fotos do Imóvel;
- d) Documentos pessoais e conta bancária do proprietário;
- e) Comprovante de residência;
- f) Portaria nomeando o Presidente da Comissão de Licitação;
- g) Autuação do processo administrativo;
- h) Solicitação de dotação orçamentaria;
- i) Declaração de Adequação orçamentaria;
- j) Solicitação da análise jurídica;
- l) Minuta do contrato
- m) Processo de Dispensa de Licitação;



- n) Fonte de recursos;
- o) Parecer Jurídico manifestando favoravelmente pela contratação de locação do imóvel acima citada;
- p) solicitação da Análise do Controle Interno;

**DA ANÁLISE:**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, determina as finalidades dos sistemas de controle interno, dessa forma, a vigente manifestação tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Este abrange, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Após análise da Assessoria Jurídica, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação acerca dos procedimentos até aqui adotados por este órgão a fim de resguardar a Administração Pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados.

Pois bem, a dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula no art. 24 da Lei nº 8.666/93 os casos previstos em que a Administração pública pode contratar de forma direta.

Dessa forma, consoante o disposto no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, é dispensável a licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, tal como foi comprovado nos autos. Comprovados os requisitos estabelecidos no art. 24, importante ainda atentar-se para justificativa do preço cobrado, consoante art. 26, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Diz o parágrafo único:



*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)*

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III - justificativa do preço.*

*IV - Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

Percebe-se que foi acostado aos autos o Relatório Fotográfico e Laudo de Vistoria emitido pela engenheira civil concluindo que o imóvel se encontra em bom estado de conservação. Com relação ao preço acordado na locação do referido imóvel, este se encontra dentro do valor de mercado, conforme parecer final do Laudo de Vistoria citado alhures.

Ante ao exposto, por estar em conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria, este Controle Interno manifesta-se **FAVORAVELMENTE** pelo prosseguimento do feito da Dispensa de Licitação nº 001/2023, apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.

Encaminham-se os autos ao Sr<sup>a</sup> Secretária Municipal de Assistência Social para que, concordando conveniente e oportuno, proceda a homologação.

Campestre do Maranhão/ MA, 04 de janeiro 2023

*Samara Rodrigues dos Santos*  
**Samara Rodrigues dos Santos**  
Samara Rodrigues dos Santos  
Controlador(a) Geral de Campestre do Maranhão-MA  
Controladora Geral  
Portaria nº 33/2021



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADA PARA SERVIÇO DE APOIO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO.

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, por ordem da Senhora Secretária Municipal de Assistência Social, e no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **locação de um bem imóvel situado na Rua Amazonas, nº 20 – Centro, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para serviço de apoio a Secretaria de Assistência Social de Campestre do Maranhão- MA.**

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a locação do referido bem particular através de Dispensa de Licitação, visto o mesmo atender as necessidades da Administração quanto ao funcionamento do serviço de apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social de Campestre do Maranhão.

O Município de Campestre do Maranhão não possui muitos imóveis disponíveis para este fim, assim sendo, buscou-se um prédio particular vocacionado para tal intuito, tendo este uma ótima localização, isto é, o que facilita o acesso da população aos trabalhos prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vale ressaltar que, deverá ser verificada a compatibilidade do preço exigido com aquele praticado no mercado pertinente ao ramo, haja vista a Administração não poder pagar preço ou aluguel superior a este.

Caracterizada está, portanto, a necessidade na locação do imóvel por um período de 12 (doze) meses, podendo o termo contratual ser prorrogado por igual período (ou maior), nos termos do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO E MOTIVO DA ESCOLHA

O preço acordado está compatível com os demais de sua categoria praticados na região do Município de Campestre do Maranhão. A escolha deste imóvel deve-se ao fato do mesmo atender ao interesse da Administração Pública que, visando o bem da comunidade local, buscou o mais adequado possível, estando situado o mesmo na Rua Amazonas, nº 20 – Centro, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA.

### FONTE DE RECURSOS



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*

Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do próprio Município previstos na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO 1 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 06 = SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0019 2018 0000 Manutenção da Secretaria de Assistência Social. NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física.

Recurso: 1.500.00 ..... R\$ 50.000,00

#### FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está caracterizado nas recomendações prescritas no Art. 24, inciso X, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

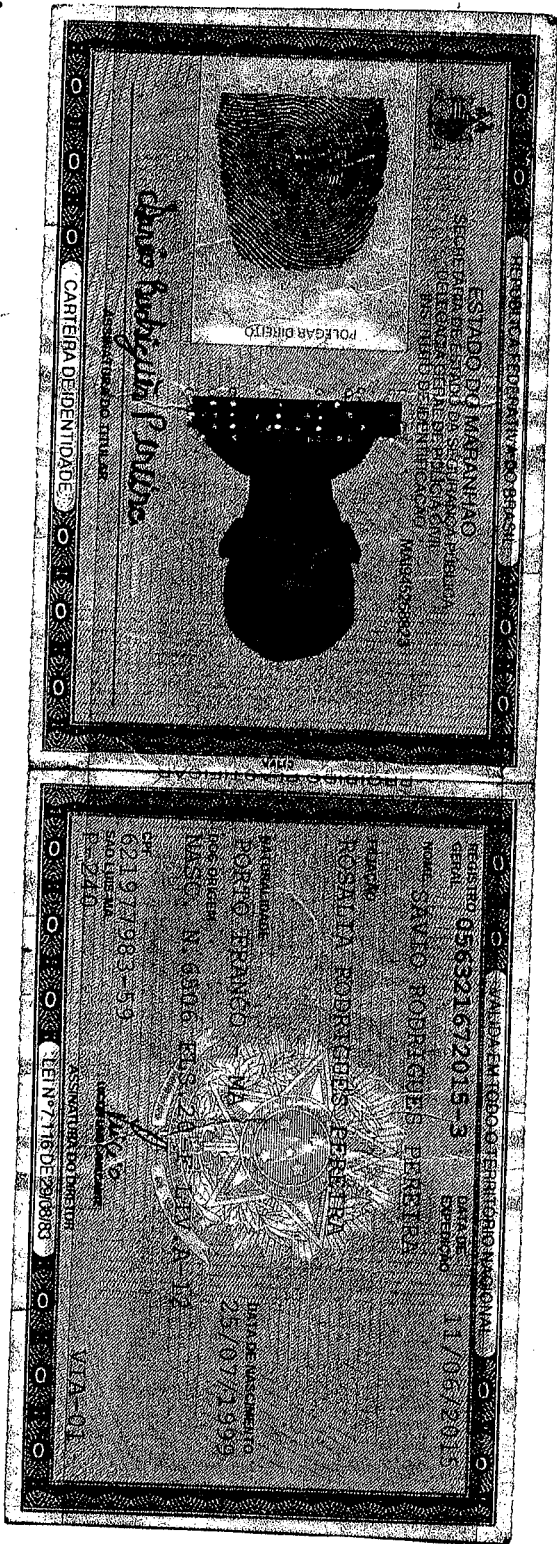
#### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, Jorge Antonio Vieira de Sena, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor de: SAVIO RODRIGUES PEREIRA, para a locação de um bem imóvel situado na Rua Amazonas, nº 20 – Centro, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para serviço de apoio a Secretaria de Assistência Social de Campestre do Maranhão- MA.

Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vêm comunicar a Exma. Sra. Secretária Municipal, de Assistência Social, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Campestre do Maranhão/MA, 04 de Janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA**  
Presidente da CPL



ESTADO DE MICHUACÁN

*Chavez Rodriguez Pulido*

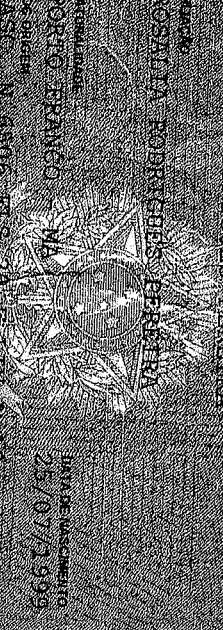


ESTADO DE MICHUACÁN  
SECRETARÍA DE SEGURIDAD PÚBLICA  
COMANDO EN JEFE DE LA FUERZA ARMADA  
MICHUACÁN  
MICHUACÁN

CARTELA DE IDENTIFICACION

ESTADO DE MICHUACÁN

621977983-59



ESTADO DE MICHUACÁN  
SECRETARÍA DE SEGURIDAD PÚBLICA  
COMANDO EN JEFE DE LA FUERZA ARMADA  
MICHUACÁN  
MICHUACÁN

CARTELA DE IDENTIFICACION

VDA-01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR  
**SAVIO RODRIGUES PEREIRA**

DATA DE NASCIMENTO  
25/07/1999

MUNICÍPIO / UF  
CAMPESTRE DO MARANHÃO / MA

DATA DE EMISSÃO  
11/04/2018

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

*Savio Rodrigues dos Reis Pereira*  
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



**Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.**

Alameda A, Qd SQS, nº 100,  
 Loteamento Quilandinha Altos do Calhau, São Luis - MA  
 CEP: 65.070-900  
 Ins. Estadual: 120.51511-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/03

SUB GRUPO: S1	GRUPO TENSÃO: B	TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOMIA	TENSÃO NOMINAL: 220 V - MO	INSTALAÇÃO: 12163410
CLASSIFICAÇÃO: Resid. Baixa Renda		UL/SEQ: C3065001-1856
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA		Para atendimento, Informe este número.

**ADALHA R PEREIRA**

R. ANTONIO AGUIAR 299 CIDADE CIP: 65908-000 CAMPUS  
 RE DO MARANHÃO MA  
 CIP: \*\*\*.707.61\*\* \*\*

Conta Contrato

Parceiro de Negócio

**12163410**

Vencimento

Conta mês	Total a pagar	
01/2023	R\$ 42,18	18/01/2023



NOTA FISCAL N. 03171857 - SERIE 000  
 DATA EMISSÃO: 11/01/2023  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfeportal.svs.rs.gov.br/DFE/Consulta>  
 Chave de acesso:  
 21230106272793000184660000347518572031294180  
 EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA  
 Pendente de autorização

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	13/12/2022	11/01/2023	29	09/02/2023

Itens de Fatura	Quant.	Preço unit.	Tarifa	PIS/COFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	30	0,255333	0,205930	0,11	1,38	7,66
Consumo (kWh)	56	0,438773	0,351124	0,37	4,42	24,55
<b>Subtotal Tarifas</b>				0,46	5,82	29,66

Itens Financeiros	Valor (R\$)
Desconto Tarifas	21,69
Imposto de Renda	0,27
Outros	0,20
Crédito Financeiro	0,24
<b>Total</b>	0,58

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	
			ICMS	PIS/COFINS
ICMS	62,87	18,0000	11,32	
PIS	51,55	0,3242	0,17	
COFINS	51,55	1,5025	0,77	

RELAÇÃO DE FATURAS AGRUPADORAS/AGRUPADAS

321 - PREFEITURA DE CAMPESTRE DO MARANHÃO      CONTA CONTRATO: 004000003293  
 , S/N      Município: CAMPESTRE DO MARANHÃO      Bairro: CENTRO  
 022      Vencimento: 20-01-2023      Documento: 610009102352      Complemento: PREF MUN DE CAMPESTRE DO MARANHÃO      Valor:

EQUATORIAL MARANHÃO      Local: CAMPESTRE DO MARANHÃO      Conj. Contrato: CS06B      Unidade de Leitura: CS06B001      Referên

DE CAMPESTRE DO MARANHÃO      Endereço: AMAZONAS , 20      Bairro: CENTRO  
 2162367      Município: CAMPESTRE DO MARANHÃO      Complemento: CURSO DE CORTE E COSTURA      Fatura: 0202212032067320

Classe de Consumo      Tensão      Fase      Data Fat.      Dias Fat.      Dta. Leit. Ant      Dta. Leit. Atual      Reaviso  
 5078411600      B3      3,00      13/12/2022      33      10/11/2022      13/12/2022

4.B39D.6AB9.97D0.14EA.0FB7.3D3D.8A55      Nota Fiscal: 032067320      Apres: 06/01/2023      Vecto: 20/01/2023      Recolhimento: 13/12/2022      Valor:

Valores de Tributos				Valores Faturados		
Base de Cálculo	Aliquota	Valor	Descrição	Quantidade	Preço	
82.76	18,0000	14.90	Consumo	100,00	0,827600	
67.86	3,3839	2.29	Multa			
67.86	0,7328	0.49	Juros			
Valores Medidos						
Cte.	%FP Leit. Anterior	Leit. Atual	Medido	Faturado		
8227	1,00	0,00	81,00	81,00	0,00	

EQUATORIAL MARANHÃO      Local: CAMPESTRE DO MARANHÃO      Conj. Contrato: CS06B      Unidade de Leitura: CS06B002      Referên

DE CAMPESTRE DO MARANHÃO      Endereço: JUSTINO MIRANDA , 65      Bairro: CENTRO  
 2148330      Município: CAMPESTRE DO MARANHÃO      Complemento: A PMC SECRET MUC DE ASSIT SO      Fatura: 0202212032067283

Classe de Consumo      Tensão      Fase      Data Fat.      Dias Fat.      Dat. Leit. Ant      Dat. Leit. Atual      Reaviso  
 5038599699      B3      3,00      13/12/2022      33      10/11/2022      13/12/2022

8.BA77.A817.43A1.58E2.FC83.4CF9.23F5      Nota Fiscal: 032067283      Apres: 06/01/2023      Vecto: 20/01/2023      Recolhimento: 13/12/2022      Valor:

Valores de Tributos				Valores Faturados		
Base de Cálculo	Aliquota	Valor	Descrição	Quantidade	Preço	
368.38	18,0000	66.31	Consumo	445,00	0,827820	
302.07	3,3839	10.22	Multa			
302.07	0,7328	2.21	Juros			
Valores Medidos						
Cte.	%FP Leit. Anterior	Leit. Atual	Medido	Faturado		
2152	1,00	0,00	13.832,00	14.277,00	445,00	



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - S.A.A.E.

RUA PARA, 87 - CENTRO

CAMPESTRE - MA - CEP: 65.968-000

C.N.P.J.: 02.083.767/0001-57 - Fone : (00) 3531-3180

CONTA D'AGUA

FOLHA: 1/1

INSCRIÇÃO	CLS	TAR	ECONOMIAS				NF / CONTA	EMISSÃO	MES/FAT	
0000373.1	BBM	P-1	RES:	COM	IND	PUB	OUT	230000320	13/01/23	JAN/2023
			0	0	0	1	0			

SAVIO RODRIGUES PEREIRA

RUA AMAZONAS, 20 FAB. DE OPORTUNIDADE

CENTRO

CAMPESTRE MARANHÃO

ENDEREÇO DE ENTREGA

CPF: 621.977.983-59

CEP: 65.968-000

MARANHÃO

LOCALIZAÇÃO

00.00.01.0000009350

LOCALIZAÇÃO

MENS CONSUMOS				SERVICOS E TARIFAS			
MES	FAT	CONS.	OCO DC	COD	DESCRICAÇÃO	PREST.	VALOR
JAN/23	20	000	***	20	001 AGUA		140,00
DEZ/22	20	000	000	20			
NOV/22	20	000	000	20			
OUT/22	20	000	000	20			
SET/22	20	000	000	20			
AGO/22	20	000	000	20			
JUL/22	20	000	000	20			
MÉDIA: 00020							

HIDROMETRIA							
HIDROMETRO	INSTALACAO	LEIT. ANT.	DT. LEITURA	LEIT. ATUAL	DT. LEITURA	CONSUMO	DIAS/CONSUMO
SEM HIDROM	**/**/**		**/**/**	***	**/**/**	00020	**
						000	000

OBSERVAÇÕES		PARAMETROS DA AGUA DISTRIBUIDA					
ATENÇÃO SENHORES: CAIXAS !!!		Reservatório: POCOS TUBULARES		Data: 22/12/2022			
NÃO RECEBER		Parâmetros	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Félor
DOCUMENTO VINCULADO A "CONTA AGRUPADORA"		Padrão	até 15UH	6,0 a 9,5	até 5,0 mg/l	até 5UT	até 1,5 mg/l
		Obtidos	1,00	7,04	0,67	0,81	AUSENTE
		Qtd de Análise					

2ª Via da Conta Mensal

MULTA	ENCARGOS DIARIOS	MESES EM DEBITO
2%	2,80	0,033%
		0,05%

PARABENS! O SAAE AGRADECE SUA PONTUALIDADE

VENCIMENTO	30/01/2023	VALOR R\$	140,00
------------	------------	-----------	--------

CONSUMIDOR AUTENTICAÇÃO NO VERSO

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - S.A.A.E.

NOME SAVIO RODRIGUES PEREIRA

END. RUA AMAZONAS, 20 FAB. DE OPORTUNIDADE, CENTRO

LOCALIZAÇÃO

00.00.01.0000009350

INSCRIÇÃO	MES/FAT	NF / CONTA	VENCIMENTO	VALOR
0000373.1	JAN/2023	230000320	30/01/2023	140,00

0000373.01.23.230000320

SAAE

NÃO RASURE

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CONTA AGRUPADORA



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Dispensa de Licitação 001/2023**  
**Processo Administrativo nº 001/2023**

Respaldada no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta municipalidade, considerando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, e o Parecer da Controladoria Geral, favorável à contratação, **RATIFICO** a contratação por meio de contrato de locação a ser firmado com a pessoa física o Srº SAVIO RODRIGUES PEREIRA, maior, capaz, inscrito no CPF 621.977.983-59 e RG 056321672015-3 SSP/MA, situado na Rua Antônio de Aguiar, nº 200, Centro, Campestre do Maranhão - MA – CEP: 65968-000, para locação de um bem imóvel situado na Rua Amazonas, nº 20 – Centro, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para serviço de apoio a Secretaria de Assistência Social de Campestre do Maranhão- MA, nesta cidade, pelo valor estimado anual de **R\$ 12.000,00** (Doze mil reais) e será pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 1.000,00** (Hum Mil reais).

Considerando a necessidade da publicação em imprensa oficial, conforme art. 26 da referida lei.

Solicito a:

1. Publicação no Diário Oficial do Município do extrato deste Termo de Ratificação.
2. Coordenação de Contabilidade que faça o empenho da referida despesa.
3. Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios a formalização desta contratação.

**Cumpra-se.**

Campestre do Maranhão-MA, 05 de janeiro de 2023.

**AURYLENE LOPES RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Assistência Social



**TERMO DE CONTRATO Nº 002-2023: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO E DO OUTRO LADO, SAVIO RODRIGUES PEREIRA, CONFORME ABAIXO.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede administrativa na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, Campestre do Maranhão por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representado pela Secretária: Aurylene Lopes Ribeiro, Portador do documento de identidade RG nº 54424369, SSP/SP e do CPF nº 976.146.023-15, brasileira, casada, agente político, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO** e do outro **SAVIO RODRIGUES PEREIRA**, maior, capaz, inscrito no CPF 621.977.983-59 e RG 056321672015-3 SSP/MA, situado na Rua Antônio de Aguiar, nº 200, Centro, Campestre do Maranhão - MA – CEP: 65968-000, Fone: (99)98478-5767, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Contrato de locação de imóvel, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023** e da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – O presente contrato objetiva a locação de um bem imóvel situado na Rua Amazonas, nº 20 – Centro, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para serviço de apoio a Secretaria de Assistência Social de Campestre do Maranhão- MA.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**2.1** - A presente contratação prescinde de licitação na modalidade dispensa de Licitação, visto que seu valor está dentro do limite do inciso X, art. 24, Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** - Receberá O Locador pela locação do imóvel a importância de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil reais)** e será pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**.

**3.2** - O pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a locação do imóvel na **Agência: 0001 Conta: 8823289-1 Banco: Nu pagamentos S.A.**

**3.3** – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO**

**4.1** – O prazo do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

**4.2** - Terminado o prazo deste contrato acima estabelecido, o Locatário se obriga a restituir o imóvel inteiramente desocupado, sem qualquer outro aviso, com todas as despesas de água e luz quitada.

#### **CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO 1 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 06 = SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0019 2018 0000 Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física.

Recurso: 1.500.00 ..... R\$ 50.000,00

#### **CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



**6.1** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do LOCADOR:

**6.1.1** - O LOCADOR é obrigado a entregar o imóvel inteiramente desocupado em perfeitas condições na assinatura do contrato;

**6.1.2** - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**6.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do LOCATÁRIO:

**6.2.1** - Efetuar os pagamentos pela locação do imóvel, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.1, bem como as despesas de consumo de água e energia elétrica;

**6.2.2** - Manter a conservação do Imóvel durante a locação reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso;

**6.2.3** - Com exceção das obras necessárias à completa segurança do prédio locado, todas as demais que se verificarem na vigência deste contrato correrão por conta do Locatário o qual se obriga pela boa conservação do imóvel.

**6.2.4** - Ficam a cargo do Locatário todas as exigências dos Poderes Públicos às quais der causa obrigando-se, ainda, a não sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, nem transferir este contrato sem autorização escrita do LOCADOR;

**6.2.5** - Facultar O LOCADOR à vistoria do imóvel sempre que este julgar necessária em qualquer dia útil, no horário das 08h00min às 17h00min horas;

#### CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

**7.1** - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

**7.1.1** - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

**7.1.2** - o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

**7.1.3** - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

**7.1.4** - o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

**7.1.5** - a decretação de falência ou insolvência civil;

**7.1.6** - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**7.1.7** - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

**7.2** - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS

**8.2** - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

**9.1** - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na locação do objeto desta dispensa, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

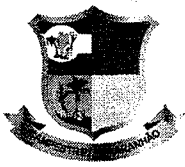
**9.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, O LOCADOR ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos; e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



9.3 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.4 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.5 - As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O LOCATARIO providenciará a publicação de resumo deste Contrato na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O Foro da Comarca de Porto Franco, Estado de Maranhão é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1– Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em duas vias de mesmo teor e igual valor.

Campestre do Maranhão – MA, 04 de Janeiro de 2023.

**AURYLENE LOPES RIBEIRO**

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Locatário

**SAVIO RODRIGUES PEREIRA**

CPF: 621.977.983-59  
Locador

#### Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:





COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando de você gente!*

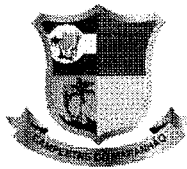
## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), e no Quadro de Avisos da CPL, nesta data, o Extrato da dispensa de Licitação/**Processo Administrativo nº 001/2023 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**, referente à locação de um bem imóvel situado na Rua Amazonas, nº 20 – Centro, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para serviço de apoio a Secretaria de Assistência Social de Campestre do Maranhão- MA, na forma da Lei.

Campestre do Maranhão-MA, 05 de Janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA**  
Presidente da CPL

CAMPESTRE DO MARANHÃO



# DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei nº 92, de 27 de Maio de 2019

terça-feira, 21 DE março DE 2023 ANO IV EDIÇÃO Nº 305

## PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTARIA: 10 301 0011 2087 0000 – Manutenção da Farmácia Básica - Estado NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Recurso: 1.500.00-R\$, Recurso: 1.621.00- R\$, DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0008 2057 0000 – Manutenção da Rede de Atenção Básica de Saúde NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Recurso: 1.500.00- R\$ 70.000,00 Recurso: 1.600.00- R\$ 50.000,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 302 0021 2065 0000 – Manutenção do Atend. Médico Hospitalar e Ambulatorial - União NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Recurso: 1.500.00- R\$ 50.000,00 Recurso: 1.600.00- R\$ 100.000,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 302 0021 2088 0000 – Manutenção do Atend. Médico Hospitalar e Ambulatorial - Estado NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Recurso: 1.500.00- R\$ 100.000,00 Recurso: 1.621.00- R\$ 95.000,00; SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: Sr.ª Maiany Lopes Jidão, brasileira, agente político e pelo CONTRATADO: Sr. Bruno De Araujo Akashi, inscrito na cédula de identidade sob o nº 10620593-5. SESP/MA, inscrita no CPF: 772.674.433-20, residente e domiciliado na Cidade de Grajaú/MA; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Pregoeiro; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 04/01/2023.

ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2023  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-2023 – CONTRATANTE: O Município de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550/0001-17; através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município. CONTRATADO: pessoa física SAVIO RODRIGUES PEREIRA, maior, capaz, inscrito no CPF 621.977.983-59 e RG 056321672015-3 SSP/MA; OBJETO: Locação de um bem imóvel situado na Rua Amazonas, nº 20 – Centro, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para serviço de apoio a Secretaria de Assistência Social de Campestre do Maranhão- MA.; VALOR DO CONTRATO de R\$ 12.000,00 (Doze Mil reais); DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 1 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO UNIDADE 06 = SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0019 2018 0000 Manutenção da Secretaria de Assistência Social. NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física. Recurso: 1.500.00 R\$ 50.000,00; SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE: Sr.ª Aurylene Lopes Ribeiro, brasileira, agente político e pelo CONTRATADO: Sr. SAVIO RODRIGUES PEREIRA, maior, capaz, inscrito no CPF 621.977.983-59 e RG 056321672015-3 SSP/MA, residente e domiciliado na Campestre do Maranhão/MA; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Pregoeiro; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 04/01/2023.

ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 003-2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2023  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003-2023 – CONTRATANTE: O Município de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550/0001-17; através da Secretaria Municipal de Planejamento deste Município. CONTRATADO: pessoa física YASMIM GABRIELLY SILVA COSTA, maior, capaz, inscrito no CPF 627.465.813-02 e RG 0627588220170 SESP/MA; OBJETO: a locação de um bem imóvel situado na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para funcionamento da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão- MA; VALOR DO CONTRATO; de R\$ 50.544,00 (Cinquenta mil e quinhentos e quarenta e quatro reais); DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO UNIDADE 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0015 2008 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Recurso: 1.500.00 - R\$ 50.000,00 ; SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE: Sr. Jailson dos Reis Melo, brasileiro, solteiro, agente político e pelo CONTRATADO: Sr.ª YASMIM GABRIELLY SILVA COSTA, maior, capaz, inscrito no CPF 627.465.813-02 e RG 0627588220170 SESP/MA, residente e domiciliado na Cidade de Campestre do Maranhão/MA;

TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Pregoeiro; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 04/01/2023.

ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 005-2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-2023  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005-2023 – CONTRATANTE: O Município de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550/0001-17; através da Secretaria Municipal de Planejamento deste Município. CONTRATADO: pessoa física JOSEFA RODRIGUES DE SOUSA, maior, capaz, inscrito no CPF 652.522.502-78 e RG 032268292006-8 SSP/MA; OBJETO: a Locação de um bem imóvel situado na Av. Bernardo Sayao, nº 02 – Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento de uma base para guarda municipal nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA.; VALOR DO CONTRATO; de \$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais); DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO UNIDADE 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0015 2008 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Recurso: 1.500.00 - R\$ 50.000,00; SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE: Sr. Jailson dos Reis Melo, brasileiro, solteiro, agente político e pelo CONTRATADO: Sr.ª JOSEFA RODRIGUES DE SOUSA, maior, capaz, inscrito no CPF 652.522.502-78 e RG 032268292006-8 SSP/MA, residente e domiciliado na Cidade de Campestre do Maranhão/MA; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Pregoeiro; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 04/01/2023.

ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 006-2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2023  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006-2023 – CONTRATANTE: O Município de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550/0001-17; através da Secretaria Municipal de Planejamento deste Município. CONTRATADO: pessoa física JOSE LUIS MONTEIRO LIMA, maior, capaz, inscrito no CPF 041.518.343-03 e RG 029491392005-3 SSP/MA; OBJETO: a Locação de um bem imóvel situado na Av. Juscelino Kubitschek, nº 454 - Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento do Salão do Empreendedor (SEBRAE) para atender as necessidades da cidade de Campestre do Maranhão – MA; VALOR DO CONTRATO; de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais); DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO UNIDADE 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0015 2008 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Recurso: 1.500.00 - R\$ 130.000,00 SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE: Sr. Jailson dos Reis Melo, brasileiro, solteiro, agente político e pelo CONTRATADO: Sr. JOSE LUIS MONTEIRO LIMA, maior, capaz, inscrito no CPF 041.518.343-03 e RG 029491392005-3 SSP/MA, residente e domiciliado na Cidade de Campestre do Maranhão/MA; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Pregoeiro; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 04/01/2023.

ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 007-2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006-2023  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007-2023 – CONTRATANTE: O Município de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550/0001-17; através da Secretaria Municipal de Educação deste Município. CONTRATADO: pessoa física LAYANE DA SILVA BARBOSA, maior, capaz, inscrito no CPF 070.418.683-70 e RG 026515962003-2 SSP/MA; OBJETO: a Locação de um bem imóvel situado na Av. Bernardo Sayão, s/n, Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para funcionamento do Deposito de Merenda escolar, de ordem da secretaria Municipal de Educação; VALOR DO CONTRATO; de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais); DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO